

INDICAÇÃO N.º 699/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente

INDICO, na forma regimental desta Casa de Leis, ao senhor Prefeito Municipal, reiterando a Indicação n.º 393/2025 de minha autoria, que determine ao setor competente a elaboração e o envio de Projeto de Lei ao Poder Legislativo, com o objetivo de alterar a redação da Lei Municipal n.º 4.041/2017, que atualmente institui o “Dia Municipal de Proteção Animal”, ampliando-a para a criação da "Semana Municipal de Proteção Animal" e prevendo a implementação de ações concretas a serem desenvolvidas durante o referido período, conforme minuta anexa a esta propositura.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2025

José Adriano de Souza
Vereador – União Brasil

Justificativa:

A Lei Municipal n.º 4.041, de 24 de março de 2017, instituiu o "Dia Municipal de Proteção Animal", celebrado anualmente em 4 de outubro. Embora esta iniciativa represente um importante marco simbólico, sua eficácia prática e pedagógica pode ser ampliada.

Dessa forma, propõe-se a transformação do “Dia” em uma “Semana Municipal de Proteção Animal”, possibilitando maior mobilização da sociedade civil, entidades protetoras, escolas e órgãos públicos em torno de ações educativas, preventivas e assistenciais voltadas à causa animal.

A criação da Semana permitirá o planejamento de um cronograma de eventos, como feiras de adoção, campanhas de conscientização, mutirões de castração, palestras sobre guarda responsável e mobilização social contra os maus-tratos, ações que não se esgotam em apenas um dia.

Trata-se de uma medida de baixo custo e de alto impacto social, que contribuirá significativamente para a formação de uma cultura de respeito, empatia e responsabilidade em relação aos animais no município de Socorro.

DESPACHO	DELIBERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA
Ao Expediente por solicitação do Vereador José Adriano de Souza. Encaminhe-se para leitura na Sessão de 06/10/2025. Câmara Municipal Est. Socorro, 06/10/2025 Tiago Minozzi de Faria Presidente	() ARQUIVE-SE (x) ENCAMINHE-SE Sala das Sessões, 06/10/2025 Tiago Minozzi de Faria Presidente

ANEXO

PROJETO DE LEI N.º XXX/2025

Altera a redação da Lei Municipal n.º 4.041, de 24 de março de 2017, que institui o Dia Municipal de Proteção Animal, para estabelecer a Semana Municipal de Proteção Animal e dá outras providências.

Art. 1.º A Lei Municipal n.º 4.041, de 24 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Município de Socorro/SP, a Semana Municipal de Proteção Animal, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 4 de outubro.

Art. 2.º A Semana Municipal de Proteção Animal tem por finalidade promover ações de conscientização, educação e proteção aos animais, sendo orientada pelos seguintes objetivos:

- I. Conscientizar a população sobre os impactos dos maus-tratos e do abandono de animais;
- II. Promover a guarda responsável por meio de campanhas educativas em escolas, praças e meios de comunicação;
- III. Realizar feiras de adoção de animais, mutirões de castração e atividades informativas com o apoio do Poder Público;
- IV. Estimular parcerias com Organizações Não Governamentais, protetores independentes e estabelecimentos comerciais voltados ao bem-estar animal;
- V. Divulgar material informativo e campanhas nas redes sociais e mídias locais sobre a importância da proteção animal.

Art. 3.º Pessoas físicas ou jurídicas poderão, em parceria com o Poder Público ou de forma independente, organizar eventos, campanhas ou ações durante a Semana Municipal de Proteção Animal, incluindo:

- I. Doação de serviços como banho, tosa e passeios;
- II. Atendimento veterinário voluntário, como consultas, castrações e doações de medicamentos;
- III. Contribuições com insumos, ração, utensílios e equipamentos destinados a entidades de amparo animal.

§1.º As entidades e voluntários participantes poderão divulgar suas marcas e os serviços prestados durante os eventos, desde que em conformidade com os princípios da campanha e sem fins publicitários excessivos.

§2.º Os animais disponíveis para adoção deverão estar devidamente vacinados, vermifugados, castrados e acompanhados de um termo de responsabilidade assinado pelo adotante.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.”

Justificativa

A presente proposta visa atualizar e ampliar os efeitos da Lei Municipal n.º 4.041/2017, adequando-a à realidade atual da causa animal e às necessidades do município. A substituição da celebração de um único dia por uma Semana Municipal de Proteção Animal permite maior planejamento, engajamento comunitário e atuação prática do Poder Público em colaboração com a sociedade civil.

Durante essa semana, será possível intensificar campanhas contra os maus-tratos, incentivar a adoção consciente, promover ações de castração e educação sobre a guarda responsável, criando uma rede de proteção mais sólida para os animais.

Além disso, a previsão legal para parcerias e a regulamentação da participação de empresas e voluntários amplia as possibilidades de apoio logístico e financeiro às ações, sem onerar os cofres públicos.

Essa alteração legislativa reflete uma visão mais ampla, moderna e eficaz da política pública voltada à proteção e bem-estar dos animais, contribuindo com os princípios de cidadania, responsabilidade social e sustentabilidade.